



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**CONTRATO nº24 /2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E, DO OUTRO, A EMPRESA FASTNET TELECOM LTDA - ME. DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04 /2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrito no CNPJ sob nº 11.349.738/0001-85, localizada à Av: 26 de Novembro, nº 42, nesta cidade de São Miguel do Aleixo/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **Marília Garcia Lima**, e a **Empresa FASTNET TELECOM LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 07.465.986/0001-14**, com sede à Rua Felino Bonfim, nº 01 - Centro, CEP 49.530-000 na cidade de Ribeirópolis, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr<sup>o</sup>. **PAULO SÉRGIO DANTAS**, Brasileiro, maior, casado sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Ribeirópolis, no Estado de Sergipe, nascido a 28 de setembro de 1968, titular da cédula de identidade **RG sob nº 832.943 SSP/SE, e CPF SOB Nº 473.998.305-25**, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 48 - Centro - Ribeirópolis, CEP: 49.530-000 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de **Fornecimento de Acesso à Internet banda larga**, para a secretaria de Saúde que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93.

Pontos de acesso e velocidade:

- Secretaria Saúde 04 (quatro) MBPS FULL - R\$ 1.000,00

**Parágrafo Primeiro** - A contratante poderá solicitar da contratada, além da visita mensal obrigatória, mais outra visita, caso haja necessidade;

**Parágrafo Segundo** - O contratante contará com suporte técnico pelo telefone.

**Parágrafo Terceiro** - A instalação dos serviços de Acesso a Internet se dará de forma imediata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste contrato, serão efetuados no departamento Financeiro origem do Município.



DOC - Nº 72

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Av. 26 de Novembro, s/n – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo para prestação de serviços, objeto deste contrato, é de até 31/03/2017, a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A Assistência Técnica será feita de acordo com o prescrito na cláusula 1ª. Deste contrato, pelo tempo determinado de acordo com a cláusula 3ª, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total pela prestação do serviço objeto deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)**, pagáveis em 3 (tres), parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil e reais)**.

**Parágrafo único** – A atualização monetária do principal será indexada pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Presente contrato poderá ser reincidento pelas partes a qualquer época, bastando comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e caberá ao contratante o pagamento da parcela mensal vigente independente da data de rescisão, e ao contrato a assistência técnica do sistema por 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta de dotação Orçamentária abaixo;

**U.O:** - Secretaria De Saúde

**Ação:** 2008 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

**Conta:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0193.006

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

As responsabilidades do contratante e Contratado respectivamente, serão mutuas para com os compromissos no fornecimento da documentação necessárias para o bom andamento dos trabalhos por parte do primeiro, como





DOC - Nº 78

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

pela prestação dos serviços executados pelo segundo, conforme determina a Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

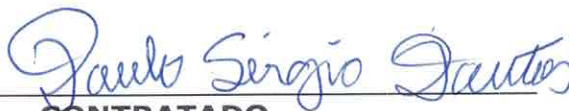
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Ribeiropolis , Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Miguel do Aleixo/SE, 09 de Janeiro de 2017.



**CONTRATANTE**  
**FUNFO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
**CNPJ SOB Nº 11.379.738/0001-85**



**CONTRATADO**  
**FASTNET TELECOM LTDA ME**  
**CNPJ/MF SOB O Nº 07.465.986/0001-14**

### **TESTEMUNHAS:**

I - 

II - 